

Lei Municipal nº 1112, 28 de setembro de 2022

Autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento do Exercício de 2022, com a finalidade de possibilitar o acesso das pessoas de baixo poder aquisitivo, gratuitamente, a obtenção da primeira Carteira Nacional de Habilitação – CNH na categoria “a”.

O Prefeito do Município de bom jardim, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são atribuídas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu João Francisco da Silva Neto, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do exercício de 2022, até o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com a finalidade de possibilitar o acesso das pessoas de baixo poder aquisitivo, gratuitamente, a obtenção da primeira carteira Nacional de Habilitação – CNH na categoria “A” no intuito de fomentar a criação de emprego na qualidade de mototaxistas, motoboys ou motociclistas que se dediquem como entregadores de mercadorias.

§1º As dotações de que trata o caput deste artigo, que serão incluídas por crédito adicional especial no Orçamento do Município de 2022, aprovado pela Lei nº Lei nº 1085, de 03 de dezembro de 2021, estão discriminadas no **Anexos I**, por fonte de recursos.

§2º As despesas decorrentes da abertura dos créditos especiais autorizados no caput serão cobertas com recursos orçamentários definidos no § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64, detalhados nos **Anexos I e II** desta Lei.

Art. 2º O Poder Executivo incluirá no Plano Plurianual 2022/2025 e seus anexos, aprovado pela Lei Nº 1086, de 03 de dezembro de 2021, os programas abaixo, discriminados no **Anexo II**:

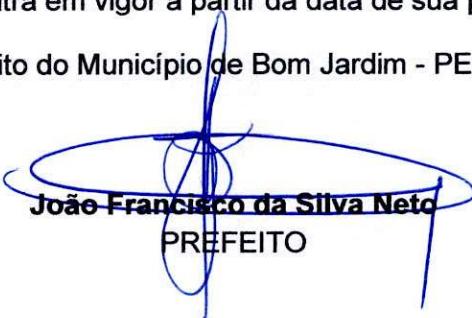
I – Programa nº 1602 – CNH POPULAR;

Art. 3º As ações decorrentes desta lei passarão a integrar as metas administrativas da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do Exercício de 2022.

Art. 4º Os créditos especiais autorizados nesta Lei serão consignados à estrutura administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, trabalho, qualificação e juventude e ficarão incorporados ao Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jardim - PE, 28 de setembro de 2022.



João Francisco da Silva Neto
PREFEITO

ANEXO I
DOTAÇÕES ACRESCIDAS AO ORÇAMENTO APÓS ABERTURA DO CRÉDITO ESPECIAL

ÓRGÃO: P [REDACTED] JARDIM

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, trabalho, qualificação e juventude

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	HISTÓRICO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
Atividade:				
04.122.1602.2.160	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CNH POPULAR	3.3.90.39	1.501.0000 Recursos Próprios (LC nº 141/2012)	60.000,00
TOTAL DA AÇÃO.....				R\$ 60.000,00
TOTAL GERAL				R\$ 60.000,00

Bom Jardim, 28 de setembro de 2022.

João Francisco da Silva Neto
PREFEITO



ANEXO II DO PROJETO DE LEI Nº 016/2022

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES

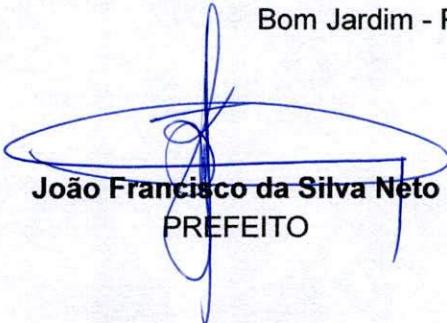
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS

Os programas incluídos no Plano Plurianual 2022/2025 do Município de Bom Jardim (Lei nº 1085, de 03 de dezembro de 2021) pelo art. 2º desta Lei, estão discriminados, detalhadamente, conforme abaixo:

I. PROGRAMA CNH POPULAR:

- a) **Programa nº 1602;**
- b) **Denominação:** Programa CNH POPULAR;
- c) **Objetivo:** possibilitar o acesso das pessoas de baixo poder aquisitivo, gratuitamente, a obtenção da primeira carteira Nacional de Habilitação – CNH
- d) **Situação problema a ser enfrentada:** fomentar a criação de emprego na qualidade de mototaxistas, motoboys ou motociclistas que se dediquem como entregadores de mercadorias.
- e) **Justificativa:** Ações compartilhadas através dos mototaxistas do município.
- f) **Público Alvo:** mototaxistas, motoboys ou motociclistas
- g) Os valores e a discriminação da classificação orçamentária serão incluídos através do Crédito Adicional Especial que será aberto por Decreto, conforme autorização no art. 1º desta Lei.

Bom Jardim - PE, 28 de setembro de 2022.



João Francisco da Silva Neto
PREFEITO